



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 511 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

Eleva o limite estabelecido pelo artigo
4º, inciso II da Lei nº 484, de 27.11.
1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 150% (Cento e cinquenta por cento), o limite estabelecido no artigo 4º, inciso II da LEI nº 484, de 27 de novembro de 1987, para a abertura de Créditos Suplementares no corrente exercício, destinados a reforçar dotações orçamentárias do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 28 de novembro de 1988.

Jória Ivo

Jória Ivo

Secretária-Geral de Administração

Mansel Maurício de Madeiros

- PREFEITO -